

## TERMO DE AUDIÊNCIA

**IC 009441.2017.02.000/0**

**INVESTIGADO: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO PAULO)**

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2017, às 09h30min, compareceram, perante a Coordenadoria de Primeiro Grau da Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região, neste ato representada pela Dra. Alline Pedrosa Oishi Delena, PROCURADORA DO TRABALHO, representantes da investigada, do SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO, do SINDICATO DOS PROFESSORES DE OSASCO e do SINDICATO DOS PROFESSORES DO ABC:

Dr. GABRIEL CUNHA RODRIGUES, OAB 35297

MARGARETE RITA APARECIDA ALVES, RG 41577875-X

RODRIGO SERGIO ALENCIKAS TOYAMA, RG 29950043-3

EDUARDO LUIZ VIVEIROS DE FREITAS, RG 73584265

FELIPE SARMENTO DIAS, RG 2848583

VIVIAN APARECIDA DA ROCHA, RG 52882727

LUIZ CARLOS CASEIRO, RG 5034676

CARLOS ALBERTO DE DOMENICO FLORENCIO, RG 17424562

JOSE JORGE MAGGIO, RG 8127886

ONASSIS MATIAS XAVIER, RG 27437884

WALTER ALVES, RG 15340249

ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS, RG M4365618

Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra a todos os presentes.

Pela Exma. Procuradora oficiante foi proposto um acordo abrangendo as unidades São Paulo, Cotia, Carapicuíba e Santo André, nos seguintes moldes:

“Dentre os trabalhadores desligados (cerca de 200), estabelece-se as seguintes situações:

I. Trabalhadores que aceitam e concordam com a demissão neste momento terão suas rescisões homologadas no início de janeiro de 2018 com as seguintes condições:

a) manutenção do plano de saúde do titular e dependentes até 28/02/2018

b) manutenção das bolsas de estudo dos cursos que estão em andamento para titular e dependentes até o final do curso, presencial e EAD

c) pagamento de uma indenização de 20% da média salarial dos últimos 12 meses, por ano trabalhado

II. Os profissionais que optarem por não receber a indenização prevista na alínea ‘C’ do item I constarão de um banco de dados e durante o período de 18 meses a IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO PAULO compromete-se a apenas



contratar professores dentre aqueles constantes desse banco de dados, com o mesmo valor de hora/aula pago no momento da demissão para até a mesma carga horária e para a mesma disciplina ou conteúdo equivalente.

II.1. Em havendo mais de um professor que se encaixe no critério do caput, aplicar-se-ão para desempate e em ordem de preferência os seguintes critérios:

II.1.1. maior tempo de casa

II.1.2. idade

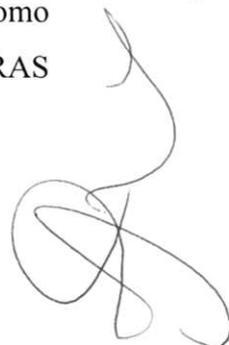
II.2. No surgimento de vagas que não correspondam exatamente à mesma disciplina ou conteúdo equivalente mas que possam, em razão da formação do professor, teoricamente ser ocupadas por profissionais constantes da lista anexa, compromete-se a IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO PAULO a convidá-los para participar do processo seletivo para a vaga, em igualdade de condições com os demais candidatos

II.3. Os profissionais que constarem do banco deverão apresentar à Comissão no início de cada semestre e no mesmo prazo dos professores em atividade sua disponibilidade de horários para o período subsequente

II.4. Após duas recusas em preencher vaga para a qual tenha sido convocado, o profissional deixará de compor o banco de dados sem direito a indenização

III. Os profissionais que ao final de 18 meses contados a partir da assinatura do acordo não forem recontratados pela IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA (CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÃO PAULO receberão, ao final de 18 meses, a indenização prevista na alínea 'C' do item I corrigida monetariamente pelos índices de reajustes do IPCA do IBGE dos últimos 18 meses

IV. A fim de que seja observado o cumprimento do acordo, forma-se uma comissão tripartite (Sindicato, representante dos professores demitidos, Universidade) para dirimir dúvidas, observar os critérios e dar ciência das vagas existentes aos professores do banco de dados composta por: Sr. WALTER ALVES (suplente Sr. ONASSIS MATIAS XAVIER) pelo sindicato; Prof. CARLOS ALBERTO DE DOMENICO FLORENCIO (suplente EDUARDO LUIZ VIVEIROS DE FREITAS) como representante dos professores demitidos e SR. ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS (suplente VIVIAN APARECIDA DA ROCHA) pela Universidade.”

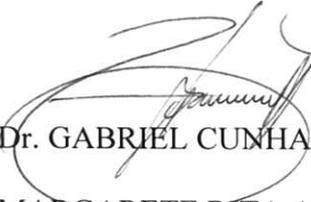


O Ministério Público fará constar do acordo final que a recontração em prazo inferior a 18 meses não caracterizará fraude em qualquer hipótese já que visa minorar os efeitos deletérios da demissão em massa.

A ata desta audiência estará disponível para consulta externa pelo sistema de peticionamento eletrônico do MPT, acessível pelo endereço [www.prt2.mpt.mp.br](http://www.prt2.mpt.mp.br).

Nada mais, tendo sido o presente termo por mim, Flavia Lopes de Andrade, TÉCNICA DO MPU/APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO, digitado, o qual foi lido pelos presentes que abaixo o subscrevem. Audiência encerrada às 12h33min.

  
**Aline Pedrosa Oishi Delena**  
PROCURADORA DO TRABALHO

  
Dr. GABRIEL CUNHA RODRIGUES

MARGARETE RITA APARECIDA ALVES

RODRIGO SERGIO ALENCIKAS TOYAMA

EDUARDO LUIZ VIVEIROS DE FREITAS

FELIPE SARMENTO DIAS

VIVIAN APARECIDA DA ROCHA

LUIZ CARLOS CASEIRO

CARLOS ALBERTO DE DOMENICO FLORENCIO

JOSE JORGE MAGGIO

ONASSIS MATIAS XAVIER

WALTER ALVES

ALEXANDRE ANTUNES PARREIRAS BASTOS